


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AVARÉ
FORO DE AVARÉ
1ª VARA CÍVEL

Praça Antonio Cardia de Castro, 527 - Avare-SP - CEP 18706-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO-MANDADO-OFFICIO

Processo Digital nº: **1001847-68.2018.8.26.0073**
 Classe - Assunto: **Ação Civil Pública - Fauna**
 Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Requerido: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO**
QUARTO DE MILHA, CNPJ 44.465.466/0001-38, Dona Germaine
 Burchard, 355, Agua Branca, CEP 05002-061, São Paulo - SP

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Edson Lopes Filho**

Vistos,

Ministério Público do Estado de São Paulo ingressou com ação de Ação Civil Pública em face de Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Quarto de Milha. Em síntese, alega a parte autora que a Ré é organizadora do 28º Congresso ABQM, com provas de laço no período de 23 a 29 de abril, nesta cidade, no Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel - EMAPA, cuja programação conta com diversas provas, onde são laçados bezerros, dentre elas a prova de "team roping", conhecida como laço em dupla, esta a ser realizada no dia próximo 29 de abril. Sustenta que tais provas, entre outras, constituem maus tratos, golpes dolorosos, "stress" e crueldade contra os animais que são submetidos e subjulgados na pista. Assim, fundamentando sua pretensão no artigo 225 da Constituição Federal, artigo 191 e seguintes da Constituição do Estado de São Paulo e em outros dispositivos, pretende de tutela de urgência para que a Ré se abstenha de realizar a prova "laço em dupla" no evento do 28º Congresso ABQM agendada para o dia 29/04/2018.

O Direito de proteção animal está inserido no direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Os documentos juntados com a inicial, indicam a probabilidade do direito do autor, notadamente parecer técnico, indicando os instrumentos utilizados e indicando, ainda, as modalidades praticadas como bull riding, laçada de bezerro (calf roping), laçada dupla (team roping), entre outras, descrevendo todo sofrimento e danos físicos perpetrados nos animais utilizados. Há perigo de dano ou o risco de resultado útil ao processo, uma vez que a espera pela solução final do processo acarretará prejuízo considerável, pois não poderá evitar sofrimentos e danos físicos eventualmente perpetrados no animais que serão utilizados no evento 28º Congresso ABQM a ser realizado no dia 29 de abril de 2018.

Assim, *prima facie*, presentes os requisitos autorizadores da tutela de urgência, determino **ABSTENHA-SE** a parte Ré de realizar a prova de laço em dupla no evento "28º Congresso ABQM" agendado para ocorrer no dia 29 de abril de 2018, nas dependências do Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel- EMAPA, nesta cidade de Avaré-SP, sob pena de de multa de R\$10.000,00.

Cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo este o momento peremptório para a juntada de documentação destinada à comprovação de suas alegações, artigos 434 e 435 do CPC, sendo sua a responsabilidade pela escoreita digitalização daquilo que aporta aos autos e **INTIME-SE-A** dos termos da presente decisão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AVARÉ

FORO DE AVARÉ

1ª VARA CÍVEL

Praça Antonio Cardia de Castro, 527 - Avare-SP - CEP 18706-040

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Considerado a proximidade do evento INTIME-SE a autoridade máxima representante da Associação Ré que se encontre no local do evento da liminar ora deferida, cuja diligência determino seja realizada pela Oficial de Justiça Isar Maria Mendes Gonçalves.

Oficie-se às Polícias Militar e Civil para fiscalizarem o cumprimento da decisão judicial no evento 28º Congresso ABQM.

Ciência ao MP.

Serve a presente como OFÍCIO, MANDADO/CARTA PRECATÓRIA.

Int.

Avare, 25 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.